

Recomendação sobre inteligência artificial e integridade acadêmica

A chamada Inteligência Artificial (IA) - em especial, as chamadas IAs generativas - tem mobilizado muitos debates em diferentes esferas políticas e sociais. No âmbito acadêmico a disseminação do uso de ferramentas de IA vem impactando os modos de pensar e praticar pesquisa, docência, extensão e produção intelectual. Em relação a essa última - a produção intelectual - é notável o quanto a autoria e a escrita acadêmicas, temas tão caros à antropologia, vêm sendo confrontadas neste momento. Entretanto, a despeito de sua aparente ubiquidade, os mecanismos, infraestruturas e linguagens tecnológicas que sustentam as ferramentas que levam o nome de IA, bem como as implicações e consequências de seu uso, ainda são relativamente desconhecidas tanto por docentes quanto por estudantes em todos os níveis de formação.

Em março de 2026, o CNPq, por meio da Portaria 2664, lançou a Política de Integridade na Atividade Científica, em que normatiza o uso de inteligência artificial no trabalho científico, instituindo a necessidade de que pessoas pesquisadoras declarem formalmente quais ferramentas/plataformas, em quais etapas e para quais finalidades utilizaram IA em seus projetos. Fica, ainda, vedada a apresentação de conteúdo gerado por IA como de autoria humana.

Ao mesmo tempo em que reconhecemos que tal portaria é um primeiro passo importante, entendemos que o tema da IA deve ser objeto de políticas públicas mais amplas, que não apenas responsabilizem individualmente as pessoas pesquisadoras, mas que também colaborem para a estruturação do acesso e apropriação desses recursos pela comunidade acadêmico-científica. Nesta moção, dirigida à comunidade antropológica e das Ciências Sociais de forma mais ampla, defendemos que as ferramentas normativas devem regular, mas também promover debates e formação para as melhores práticas científicas, políticas e sociais possíveis em torno do uso da IA. Nesse sentido, apresentamos três recomendações:

1) Com o fito de aprimorar o disposto na Portaria 2664/CNPq, na declaração formal de uso de IA em produções acadêmicas, incluir os *prompts* (os “comandos” ou “instruções” que o pesquisador escreve ou dita a uma ferramenta de IA ordenando ou solicitando a realização de uma tarefa) e os “Modelos de Linguagem de Larga Escala” ou LLMs (do inglês, *Large Language Models*) geradores. Mesmo seguindo tutoriais ou instruções padronizadas, ao

acessar ferramentas de IA generativa cada pessoa usuária produz uma combinação algorítmica particular em função de como seus objetivos, interesses e pressupostos pautam sua interação com os modelos de IA e as bases de dados. Isso permitirá maior transparência dos procedimentos utilizados para se chegar aos resultados apresentados.

2) Formulação de uma política pública de letramento digital e provimento de infraestruturas com foco em IA para a comunidade acadêmica e universitária. Como toda forma de tecnologia, ferramentas de IA são artefatos opacos, politicamente situados e que operam a partir de interesses de grandes empresas de tecnologia, as chamadas “Big Techs”. A premissa, aqui, é a de que seu uso deve ser instrumental e no melhor interesse do desenvolvimento acadêmico-científico, mais do que por sua “inevitabilidade” ou inexorabilidade, como propalam suas campanhas publicitárias e apologistas nas mídias sociais. Dessa forma, tal autonomia só poderá ser plenamente exercida se tivermos sistemas e infraestruturas (*data centers*, “nuvens digitais”, sistemas operacionais) sob jurisdição soberana de instituições que compõem o campo acadêmico-científico brasileiro, via política de Estado.

Por fim, como nos alerta a literatura crítica sobre inteligência artificial, 3) defendemos a “recusa estratégica” (da Hora, 2025), em que cada pessoa possa escolher ter seus dados processados, e com quais propósitos, para treinar bases de dados de IA, ou mesmo escolher não utilizar IAs em sua prática acadêmica, combatendo, dessa forma, a naturalização indiscriminada do uso e da presença desta tecnologia.

Goiânia-GO, 17 de julho de 2026.

**Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e seu Comitê Antropologia Digital e
Divulgação Científica**